

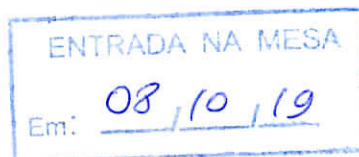


CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA Nº 001-C/2019

- Referente ao Projeto de Lei nº 035/2019 –



Art. 1º - O Artigo 1º do Projeto de Lei nº 035/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O caput do artigo 14 da Lei Municipal nº 3.943, de 07 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 Fica criado o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Ribeirão das Neves, órgão público permanente, colegiado, paritário entre governo e sociedade civil, de caráter normativo, deliberativo e fiscalizador, que tem como objetivo combater e enfrentar o racismo e a discriminação racial, desconstruir preconceitos e reduzir as desigualdades raciais, inclusive nos aspectos educacional, econômico, financeiro, social, político e cultural, bem como exercer o controle social sobre as políticas de promoção da igualdade racial desenvolvidas pelo Município”.

Art. 2º O artigo 2º do Projeto de Lei nº 035/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O § 5º do artigo 17 da Lei Municipal nº 3.943, de 07 de novembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 ...

...

§ 5º Os representantes da sociedade civil, nos seguimentos especificados no § 1º do art. 16 desta Lei, e das entidades não governamentais, titulares e suplentes, serão eleitos em fórum próprio, convocados pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, por meio de edital, estabelecendo o cronograma, os procedimentos e os critérios para participação e eleição”.

Ribeirão das Neves, 08 de outubro de 2019.


VER. MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
Presidente da Comissão


VER. NEUZA MENDES SILVA
Vice-Presidente da Comissão


VER. WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Membro da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES 08-OUT-2019 17:10 00000420



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

EMENDA Nº 001-C/2019

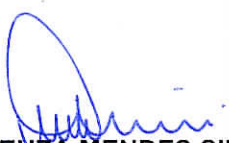
- Referente ao Projeto de Lei nº 035/2019 –

A presente emenda visa suprimir erro relacionado a técnica legislativa empregada na elaboração do texto conferido ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 035/2019 e, ainda, eliminar imprecisão contida na redação do seu artigo 2º, para delimitar, de forma objetiva e acessível, o alcance da norma jurídica.

Por ser necessária e legítima, apresentamos a presente emenda e solicitamos o necessário apoio dos nobres Pares desta Câmara Municipal para sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 08 de outubro de 2019.


VER. MESSIAS MOISÉS VERÍSSIMO
Presidente da Comissão


VER. NEUZA MENDES SILVA
Vice-Presidente da Comissão


VER. WEBERSON EDUARDO DA SILVA
Membro da Comissão